Proc. 043/05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.546 *DE* 10 *DE* junho *DE* 2005.

Ementa: Fixa o valor do tíquete alimentação de que trata a Lei nº2652/94.

Art. 1º - Nos termos da Lei nº2652, de 25 de fevereiro de 1994, com a alteração da Lei nº3309, de 21 de junho de 2002, o valor da cesta familiar ou tíquete alimentação é fixado em R$120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar ato atualizando o valor da cesta familiar ou tíquete alimentação, para adequá-lo à realidade econômica.

Art. 3º - Ficam ratificados os valores dos tíquetes já disponibilizados aos Servidores Municipais, assim como os subsídios pagos a este título.

Art. 4º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de junho de 2005.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI

Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro